



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.213

Lei Municipal nº

/2014.

Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE e dá outras providências.


O Prefeito Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções, cujo texto integra esta Lei como Anexo I, firmado entre os municípios da região do Norte de Minas com a finalidade de instituir Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Eneidino Soares de Almeida, 08 de abril de 2014.


Orlando Pereira de Lima
Presidente


Adilson Lopes Cardoso
Secretário



LEI MUNICIPAL Nº 2.213 /2014

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG) , 08 de abril de 2014.


Heliomar Valle da Silveira
Prefeito Municipal de Pirapora